



EDITAL Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial o registro de preço em ata para, **a critério da Autarquia Municipal**, contratar empresa para fornecimento de combustível de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da frota de veículos do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECIBO

A empresa _____,
CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação
pelo e-mail _____ ou pelo
telefone nº _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA por meio do e-mail licitacoes@deagua.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.





EDITAL Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

O **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA**, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. José Mauro Caputi Júnior, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do presente procedimento licitatório será conduzida pelo Pregoeiro Titular, Sr. RENATO GARCIA LEAL FILHO, ou pelo Pregoeiro Substituto, Sr. LUCIANO GONTIJO DE CASTRO, sendo auxiliados nos trabalhos pela Equipe de Apoio, conforme nomeação realizada através da Portaria nº 887, de 29 de julho de 2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: até 23 de agosto de 2022 Horário: até às 09h00min	SESSÃO DE ABERTURA: Data: 23 de agosto de 2022 Horário: 09h00min
---	---

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA “MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA” - Avenida 35-A, n. 288, Bairro: Reynaldo Stein, no município de Guaíra/SP;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preço em ata para, **a critério da Autarquia Municipal**, contratar empresa para fornecimento de combustível de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da frota de veículos do DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA – DEAGUA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.





1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em cumprimento ao estabelecido no art. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123 de 2006 e suas alterações, a licitação será dividida pelos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Tipo de participação
01	Óleo Diesel Comum	Litros	3.750	22.500	Ampla Concorrência
02	Gasolina Comum	Litros	3.750	22.500	Ampla Concorrência
03	Óleo Diesel Comum	Litros	1.250	7.500	Exclusiva para MEI, ME E EPP
04	Gasolina Comum	Litros	1.250	7.5000	Exclusiva para MEI, ME E EPP

1.4. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com suas respectivas normas, e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.5.2. ANEXO II – Valores de Referência;

1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;

1.5.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.5.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.5.10. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;



1.5.11. ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação;

1.5.12. ANEXO XII - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

1.5.12. 1.5.13. ANEXO XIII - Declaração – Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO – ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.5.13. 1.5.14. ANEXO XIV - Localização da Estação de Tratamento de Água “MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA”;

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsto na **SÚMULA Nº 33, do TCE/SP**.

SÚMULA Nº 33 do TCE/SP - “No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.”

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para os microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.2.1. **Em relação aos itens do nº 03 e 04**, devidamente identificado no subitem 1.3 e ANEXO I deste Edital, a **PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA** a licitantes qualificadas como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

3.2.2. Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, estes serão julgados desertos e reabertos com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;



3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

3.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

3.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

3.3.11. Possuam em seus quadros de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra;

3.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde ela apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

5.2.2. São documentos para o credenciamento:

5.2.2.1. Carteira de identidade do Representante Legal do Licitante;

5.2.2.2. Contrato Social do Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

5.2.2.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 5.2.1.

5.2.2.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO III;

5.2.2.5. Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo do ANEXO VI, que deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação, sob pena de não participar do certame.

5.2.2.6. Informações Complementares para AUDESP/Tribunal de Contas, conforme ANEXO XII; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

5.2.3. O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, fica sujeito a não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.4. Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregue fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação, no momento do Credenciamento;

5.2.4.1. O licitante ou o seu Representante Legal que não apresentar os documentos previstos nos itens: 5.2.2.1; 5.2.2.2; 5.2.2.3; 5.2.2.4 no Credenciamento (fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Após o credenciamento, também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



AO PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
SESSÃO PÚBLICA EM 23/08/2022 ÀS 09h00
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IX).

7.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

7.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.3. Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

7.1.5. A PROPOSTA DOS PREÇOS do item que desejar concorrer deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IX), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, entre outras.



7.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por item.**

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas MEI/ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ME/EPP.

9.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão considerados empatados como o primeiro colocado e o licitante MEI/ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.**

9.8. Caso a MEI/ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP empatadas no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.10. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.11. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante em orçamento prévio ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:



11.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.1. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

11.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Expedido há no mínimo 90 dias);

11.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) e Estadual (Débitos Inscritos e não Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

11.1.3.1 - O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.1.4. Relativos a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição de revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível;
- b) Licença Ambiental Operacional conforme resolução CONAMA nº 273/2009);
- c) Conforme SÚMULA Nº 24 (TCE/SP) - O licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação, comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo necessariamente a especificação dos serviços realizados e o prazo de sua execução. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado e poderão ser acompanhado do instrumento contratual e de seus aditamentos e/ou notas de comprovação de pagamento. O atestado deverá comprovar que a licitante já executou no mínimo 50% de serviços compatíveis com objeto do presente certame;

11.1.5. Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO IV deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO V deste Edital.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. *Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.*

11.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, **ocorrerá a inabilitação** do interessado.

11.8. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

11.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes que assim desejaram.

11.17. No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos,

serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame.

11.17.1. Caso os licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O Pregoeiro PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 dias, a contar da solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@deagua.com.br

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), vinculam à Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso pelo Pregoeiro ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.5. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



16.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10. A Autarquia Municipal se reserva o direito de não contratar o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como de não utilizar a referida Ata, conforme preceitua o art. 16º do Decreto Municipal nº 4.367/2014, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para contratar o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 4.367 de 2014.

19. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

19.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado PODERÁ ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

20.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.1.3. O prazo previsto no subitem 20.1.1 e 20.1.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2. É facultado à Autarquia Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

20.3. Até a assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, o DEAGUA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

24. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1. As condições de fornecimento de combustível são aquelas previstas no Termo de Referência, observando que o objeto contratado será fornecido, parceladamente, em Posto de Fornecimento localizado dentro do perímetro urbano do Município de Guaíra, de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizado o fornecimento do combustível durante as 24 horas do dia, nos setes dias da semana, sem interrupção pela CONTRATADA.

24.2. O combustível será requisitado pela CONTRATANTE por escrito (requisição – e-mail), no qual constarão os dados do servidor autorizado a realizar o abastecimento de veículo, bem como os dados do veículo a ser abastecido.

25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

25.2. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

25.3. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado o Termo de Referência deste Edital.

25.4. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

25.5. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

25.6. Caso sejam satisfeitas as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo “atesto do gestor contratual/servidor competente da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

25.6.1. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

25.7. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

25.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

25.9. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

25.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será de forma parcelada e será efetuado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

26.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

26.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas

26.3.1. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

26.4. Os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados e do preço médio da tabela semanal de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, disponível no site: <http://www.anp.gov.br/> para o município de Barretos/SP, relativo à semana do abastecimento, deduzido o percentual de desconto, conforme Ata de Registro de Preços.

26.4.1. Tal valor deverá ser IGUAL ou MENOR que o valor médio praticado no Município de Guaíra, com base nas cotações semanais realizadas.

26.4.2. Caso o valor apurado seja **MAIOR** que o valor praticado no Município de Guaíra, o desconto percentual deverá ser adequado a fim de atingir o valor igual ao médio cotado no Município de Guaíra.

26.5. Caso passe a ser emitida tabela pela ANP especificamente da cidade de Guaíra/SP, esta deverá ser aplicada em substituição à do item anterior.

26.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são próprios da autarquia municipal e estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Departamento de Administração e Controle – 17.122.0020.2059 - Manutenção do Departamento de Administração e Controle – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto – 17.512.0020.2061 – Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Departamento de Obras – 17.512.0020.2103 – Manutenção do Departamento de Obras - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 28.1.1. Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 28.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 28.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 28.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 28.1.7. Fizer declaração falsa;
- 28.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 28.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 28.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

28.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o **Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;

28.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

28.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

28.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

28.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

28.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

29.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) A pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

29.3. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

29.4. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

29.5. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

29.5.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

30.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, sendo permitido o envio através do e-mail: licitacoes@deagua.com.br.

30.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

30.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

30.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

30.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

30.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

30.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

31. COMUNICAÇÃO COM A LICITANTE VENCEDORA

31.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra (DEAGUA) e a Licitante vencedora será feito por meio do e-mail licitacoes@deagua.com.br e do telefone (17) 3330-1500. Desta forma, a licitante deverá manter os dados sempre atualizados.

Guaíra/SP, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ MAURO CAPUTI JÚNIOR

Diretor



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço em ata para, **a critério da Autarquia Municipal**, contratar empresa para fornecimento de combustível de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da frota de veículos do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra.

Item	Descrição	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
01	Óleo Diesel Comum	Litros	5.000	30.000
02	Gasolina Comum	Litros	5.000	30.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A frota de veículos do DEAGUA é formada por caminhões, máquinas, carros, picapes, entre outros, que são utilizados na prestação de serviços públicos à população de Guaíra-SP e utilizam os seguintes combustíveis: óleo diesel comum e gasolina comum.

2.2. A necessidade de o abastecimento ser realizado dentro do perímetro urbano do Município de Guaíra se justifica para evitar o gasto de combustível no trajeto até locais distantes da cidade onde os veículos são rotineiramente utilizados, conforme entendimento já pacificado: **“Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário.”** (Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª. Edição, ano 2012, dialética, pág. 84.)

3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

3.1. A aquisição de combustível compreende-se em: gasolina comum e óleo diesel comum.

3.2. A Licitante Vencedora de cada item deverá disponibilizar o fornecimento 24 horas/dia, sete dias da semana, sem interrupção;

3.3. Descrição do veículo a ser abastecido com o referido combustível: veículo de propriedade do DEAGUA conforme caracterização do veículo e/ou documentação;

3.4. O fornecimento do combustível deverá ser efetuado de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal (DEAGUA)





3.5. A Licitante vencedora de cada item deverá manter dentro do perímetro urbano do Município de Guaíra, um posto de fornecimento do combustível, no mínimo, para o abastecimento da frota de veículos do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, durante todo o prazo de vigência contratual, observando que tal local deverá atender todas as normas legais existentes e ainda contar com Bomba de Abastecimento, Tanque de Abastecimento, pessoal treinado para o abastecimento dos veículos da Autarquia Municipal, Controle do Abastecimento e ainda atender todas as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, CETESB e demais leis, decretos, portarias e regulamentos dos órgãos controladores;

4. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

4.1. O combustível será requisitado pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, por escrito, podendo ser por e-mail, onde constarão todos os dados, inclusive, dados do servidor e/ou do motorista responsável pela retirada do combustível e dados do veículo a ser abastecido, bem como, deverão estar assinadas pelo superior hierárquico ou pelo gestor do contrato;

4.2. A retirada do combustível deve ser feita no endereço do posto de fornecimento, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido e, ainda, informar o tipo do combustível, quantidade de litros abastecidos, valor unitário e total, horímetro ou odômetro, dados do responsável pelo abastecimento (Ex. frentista) e outras informações que achar pertinente;

4.3. A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento do DEAGUA.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

5.1. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, CETESB e demais legislações correlatas;

5.2. Disponibilizar Posto de Combustível credenciado para a retirada do referido combustível, contado do recebimento da Requisição emitida pelo DEAGUA;

5.3. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo DEAGUA quanto à execução do fornecimento contratado;

5.5. Relatar ao DEAGUA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





5.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto;

5.8. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

5.9. Fornecer o abastecimento da frota de veículos do DEAGUA, conforme item 1 e 4.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Edital e seus anexos;

6.3. Emitir termo de retirada de combustível conforme especificado no item 4;

6.4. Recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O “atesto” ou a rejeição dos documentos fiscal hábil e relatório detalhado do consumo, valores, veículos e requisições emitidas pelo DEAGUA, será realizado apenas após o prazo de 05 (cinco) dias, devendo a contratada respeitar o prazo para autorização do pagamento. Após, o “atesto” o pagamento parcial será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. Em atendimento à Resolução ANP 09/2007 a Licitante Vencedora deverá fornecer, quando solicitado, para assinatura do contrato, cópias de todos os “Registros de Análise de Qualidade”, elaborados por ela na entrega dos combustíveis pela distribuidora, ou então elaborados pela própria distribuidora;

7.3. O prazo para execução do serviço terá início na data de assinatura da Ata de Registro de peças, com vigência de 12 (doze) meses.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida dentro do mês de efetiva utilização do combustível e deverá ser entregue no Almoxarifado do DEAGUA, localizado na Avenida 35-A, nº 288, Reynaldo Stein, no município de Guaíra/SP, no horário das 08h00min às 16h00min, anexadas as requisições devidamente assinadas pelo servidor fiscal do contrato.

Guaíra/SP, 22 de Julho de 2022.

Rodrigo Cardoso Medeiros
Chefe de Patrimônio e Controle de Frotas



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Valor de Referência Desconto (%) *	Tipo de Participação
01	Óleo Diesel Comum	Litros	3.750	22.500	> 0% (Maior que zero por cento)	Ampla Concorrência
02	Gasolina Comum	Litros	3.750	22.500	> 0% (Maior que zero por cento)	Ampla Concorrência
03	Óleo Diesel Comum	Litros	1.250	7.500	> 0% (Maior que zero por cento)	Exclusiva para MEI, ME e EPP
04	Gasolina Comum	Litros	1.250	7.5000	> 0% (Maior que zero por cento)	Exclusiva para MEI, ME e EPP

***O Percentual de desconto é aplicado em relação ao Valor Médio praticado conforme Tabela Semanal de Levantamento de Preços da ANP, município de Barretos, disponível no Site da Agência Nacional do Petróleo. (<https://preco.anp.gov.br/>)**





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA

Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital do Pregão acima identificado. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços ofertados na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI OU MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP.**

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº é microempendedor individual - MEI () ou microempresa- ME () ou empresa de pequeno porte - EPP (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento privilegiado no Pregão acima identificado, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos, Ata de Registro de Preços e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de (Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial n. 13 /2022

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX /2022, que o Senhor
Representante devidamente constituído, indicado pela
empresa....., inscrita no CNPJ (MF) nº
localizada na

.....
....., na cidade de para fins do disposto no Pregão Presencial n.
13 /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n. 13/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo participante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 13/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n. 13 /2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 13/2022, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;





d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 13/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 13/2022 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n. 13/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)





ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

Local, dede 2022

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA

Processo Licitatório nº 40/2022

Pregão Presencial nº 13/2022

Edital nº 14/2022

Prezados Senhores,

.....(nome da proponente)....., com endereço à, CEP, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº....., vem pela presente submeter à apreciação de V^a. S^{as}. a proposta de preços visando ao **REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA, A CRITÉRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL**, CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Marca ou Fabricante	Valor Unitário *	Percentual de Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Valor Total

***Valor Médio da Semana - conforme tabela divulgada pela ANP, município de Barretos.**

1) A execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da emissão do empenho e será fornecido conforme previstas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e seus Anexos.





- 2) O prazo de validade desta proposta é 60 (sessenta) dias;
- 3) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, ou seja, custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
DATA NASC.:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:		
☐ PROCURADOR		
☐ PROPRIETÁRIO		
☐ SÓCIO ADMINISTRADOR		
☐ MEMBRO DO QUADRO SOCIETÁRIO (SÓCIO)		
☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)





ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

EDITAL Nº 14/2022

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2022

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA, A CRITÉRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL, CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA), com sede administrativa à Rua 12 nº. 315, Centro, nesta cidade de Guaíra – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03 e Inscrição Estadual: isento, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. José Mauro Caputi Júnior, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX, nomeado pela Portaria nº 11.131/2021, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, no Município de XXXX, denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Nº XX/2022, e o resultado final do Pregão Presencial nº XX/2022, Sistema Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço em ata para, a critério da Autarquia Municipal, contratar empresa para fornecimento de combustível de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 13/2022 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.





Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima Estimada	Quant. Máxima Estimada	Quant. Total Ofertada	Percentual de Desconto(%)*

*Incide sobre o preço médio da tabela semanal de Levantamento de Preços, município de Barretos-SP, da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - **ANP**, disponível no site: <http://www.anp.gov.br/>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2. Durante a vigência desta Ata, o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. As condições de fornecimento de combustível são aquelas previstas no Termo de Referência, observando que o objeto contratado será fornecido parceladamente, em Posto de Fornecimento localizado dentro do perímetro urbano do Município de Guaíra, de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizado o fornecimento do combustível durante as 24 horas do dia, nos setes dias da semana, sem interrupção pela CONTRATADA.

5.2. O combustível será requisitado pela CONTRATANTE por escrito (requisição – e-mail), no qual constarão os dados do servidor autorizado a realizar o abastecimento de veículo, bem como os dados do veículo a ser abastecido.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1. O CONTRATADO, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo I do Edital), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia Municipal ou por seus prepostos;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7. Regularizar, quando notificada pela Autarquia Municipal, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente a Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9. Comunicar a Autarquia Municipal, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as



condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.14. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Autarquia Municipal com produtos de qualidade de acordo as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.1.15. Os combustíveis deverão estar em consonância com os padrões preconizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o não cumprimento acarretará em total responsabilidade por parte da Contratada.

5.1.16. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados cientes das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.

5.1.17. Comunicar a Autarquia Municipal, por escrito, qualquer fato e/ou circunstância que possa prejudicar a continuidade do abastecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.18. Autorizar a Autarquia Municipal/contratante a realizar testes que comprovem a boa qualidade do combustível, sem que seja necessária prévia comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA)

7.1. Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.5. Notificar a Contratada/Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;





7.7. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da Contratada/Fornecedor, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.8. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedor, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Mínima / litro	A	B	C	D	E
			Qtde Máxima / litro	Preço Unitário (R\$)*	Desconto Ofertado %	Preço Unitário (preço unitário (B) - % desconto (C))	Preço Total A x D
01					%		
02					%		
03					%		
04					%		

* Valor praticado Variável conforme pela Tabela Semanal de Levantamento de Preços da ANP

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados e do **preço médio da tabela semanal de Levantamento de Preços** da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - **ANP**, disponível no site: <https://preco.anp.gov.br/> para a cidade de Barretos/SP, relativo à semana do abastecimento, deduzido o percentual de desconto.

8.3.1. Tal valor deverá ser IGUAL ou MENOR que o valor médio praticado no Município de Guaíra, com base nas cotações semanais realizadas.

8.3.2. Caso o valor apurado seja MAIOR que o valor praticado no Município de Guaíra, o desconto percentual deverá ser adequado a fim de atingir o valor igual ao médio cotado no Município de Guaíra.





9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será de forma parcelada e será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{360}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





b) a pedido, quando:

I- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II- perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório; III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII- persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta Ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta Ata;

12.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata:

12.1.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.1.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.1.3. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são próprios da autarquia municipal e estão previstos na seguinte dotação orçamentária:





- Departamento de Administração e Controle – 17.122.0020.2059 - Manutenção do Departamento de Administração e Controle – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto – 17.512.0020.2061 – Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Departamento de Obras – 17.512.0020.2103 – Manutenção do Departamento de Obras - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida pelo servidor Sr. Rodrigo Cardoso Medeiros, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 15.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Não manter a sua Proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fizer declaração falsa;
- 15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 15.1.9. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 15.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2. O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As multas serão recolhidas em favor do DEAGUA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o DEAGUA e o Licitante vencedora será feito por meio de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Testemunhas:



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

CONTRATADO: XXXX

CONTRATO ORIGEM Nº XX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA, A CRITÉRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL, CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XX DE XXX DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO XII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER





ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

Ao
Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2022

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, em atendimento ao Edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, possui o e-mail _____, por meio do qual receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes de que, em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra o novo endereço eletrônico.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pelo DEAGUA ao endereço acima. Caso necessário, informaremos formalmente a sua eventual alteração.

(local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)





ANEXO XIV – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
“MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA”

